



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

Secretaria de Comissões

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e

Redação Final - CLJRF

Respondido

Ofício da CLJRF 010/2025

15.235 - 25.11.25
14h24.

Medianeira, 25 de novembro de 2025.

Excelentíssima Senhora
Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Secretaria Municipal de Finanças

Senhora Secretária,

Em análise ao Projeto de Lei nº 115/2025, há dúvidas quanto as redações do parágrafo 2º do artigo 4º e do artigo 5º.

O parágrafo 2º do artigo 4º elenca que o benefício poderá ser aplicado sob forma de bonificação, abono, aumento, atualização ou correção salarial. Já o artigo 5º, trás a redação que o rateio não poderá ser incorporado à remuneração para quaisquer efeitos legais, trazendo dúvidas a esta relatoria, quanto a redação do artigo 5º, sobre a possibilidade ou não da incorporação do rateio na remuneração.

Desta forma, solicito, se possível for, para melhor compreensão e entendimento desta relatoria, sobre o Projeto de Lei em questão, uma explicação sobre a redação do artigo 5º, vedando ou não a incorporação dos recostos oriundos do rateio, nas formas elencadas no próprio Projeto de Lei e na legislação Federal.

Sendo o que se apresenta para o momento e contando com a compreensão desta Presidência, elevamos a mais alta estima e distintas considerações, confiando no aceite desta solicitação.

Atenciosamente,

Eduardo de Paula Schulz
Eduardo de Paula Schulz

Relator da CLJR